



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 94

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			32
Atos do Poder Executivo	1	6	32
Casa Civil.....		14	32
Secretaria de Estado de Governo		15	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		16	
Secretaria de Estado de Agricultura, e			
Desenvolvimento Rural	2	16	
Secretaria de Estado de Cultura	3		32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Social e Transferência de Renda		17	
Secretaria de Estado de Educação.....	3	18	34
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	18	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			35
Secretaria de Estado de Obras.....			35
Secretaria de Estado de Saúde	4	19	37
Secretaria de Estado de Segurança Pública		24	40
Secretaria de Estado de Transportes	4	27	41
Secretaria de Estado de Turismo.....			42
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e			
Desenvolvimento Urbano	5	27	42
Secretaria de Estado do Meio Ambiente			
e dos Recursos Hídricos.....		28	43
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento		29	43
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	5	29	45
Secretaria de Estado de Esporte.....	5	30	45
Secretaria de Estado de Ciência,			
Tecnologia e Inovação			45
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos			
Humanos e Cidadania	5	30	46
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		30	46
Secretaria de Estado da Mulher	5	31	
Secretaria de Estado da Criança.....	5	31	46
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		31	46
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		31	47
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		31	47
Ineditoriais			47

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.413, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Revoga o Decreto nº 34.177, de 1º de março de 2013, que cria o Comitê Executivo de Articulação das atividades relacionadas à transição do novo modelo de concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 34.177, de 1º de março de 2013, que cria o Comitê Executivo de Articulação das atividades relacionadas à transição do novo modelo de concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.414, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Fixa os valores do auxílio-alimentação dos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100,

inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 3º da Lei nº 5.108, de 20 de maio de 2013, DECRETA:

Art. 1º O valor do auxílio-alimentação devido aos servidores públicos civis do Poder Executivo regidos pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tem o seu valor atualizado para R\$ 394,50 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2º As parcelas de complementação de que trata o Decreto nº 33.878, de 28 de agosto de 2012 e a Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013 são reajustadas em 5,76% (cinco inteiros e setenta e seis centésimos por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.415, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Altera o Decreto nº 32.898, de 3 de maio de 2011, que cria o Comitê de Combate ao Uso Irregular do Solo.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os arts. 2º e 5º do Decreto nº 32.898, de 3 de maio de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê de Combate ao Uso Irregular do Solo será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal:

I - Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social;

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda;

III - Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil;

IV - Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano;

V - Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

VI - Secretaria de Estado de Segurança Pública;

VII - Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios;

VIII - Secretaria de Estado de Governo;

IX - Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS;

X - Coordenadoria das Cidades;

XI - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

XII - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

XIII - Companhia Energética de Brasília - CEB;

XIV - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

XV - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;

XVI - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

XVII - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

XVIII - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental;

XIX - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

“Art. 5º Compete ao Comitê de Combate ao Uso Irregular do Solo encaminhar à Secretaria de Estado de Publicidade Institucional, de forma integrada, as demandas de publicidade da Administração Pública Direta que visem evitar, coibir e combater a ocupação e o uso indevido do solo do Distrito Federal.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.623, de 19 de abril de 2012, o Decreto nº 34.317, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 34.556, de 8 de agosto de 2013.

Brasília, 12 de maio de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.416, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Altera Estrutura Administrativa, da Governadoria do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, na Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, na Assessoria Especial, da Assessoria Internacional;